



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



**INDICAÇÃO Nº**      INB    840 /2015  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Em 21/2/15  
Assessoria de Redação

**Sugere à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para reparo e reforma de ruas e vias, da QNQ 06, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para reparo e reforma de vias e asfalto, da QNQ 06, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

O reparo do asfalto danificado é uma reivindicação dos moradores que residem nas quadras da QNQ 06 de Ceilândia.

As áreas em questão estão em péssimas condições de tráfego urbano onde ruas e vias são transitadas diariamente por centenas de pessoas que reclamam de buracos e carecem de manutenção, prejudicando a população que podem correr o risco de se acidentarem por causa de um desses buracos.

Assim, solicito ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, a qual há tempo os moradores estão pedindo uma pavimentação, serviços de terraplanagem ou operação "tapa buraco" para resolver o problema.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,      /      de 2015.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital- PRB

12/2/15  
10:29  
6237  
25/02/2015

Selo de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 840 / 2015  
Folha Nº 01 de 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |                                                    |                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo  
Ind N° 840/2015  
Folia N° 02 R0